

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 99

n. 239

São Paulo

sexta-feira, 22 de dezembro de 1989

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI N.º 6.625, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

(Projeto de lei n.º 590/88,
do deputado Abdo Hadade)

*Dá denominação a pavilhão no Parque
"Dr. Fernando Costa", na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do § 7.º do artigo 28 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Fausto Simões" o edifício do pavilhão quatro, atual sede da Associação Brasileira de Criadores de Cavalos da Raça Mangalarga, no Parque "Dr. Fernando Costa", na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Walter Lazzarini Filho,

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 21 de dezembro de 1989.

DECRETOS

DECRETO N.º 40.011, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, para Subvenções Econômicas ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo — IPT

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

Claudio Cintrão Forghieri,

Secretário Adjunto, respondendo

pele expediente da Secretaria da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1989.

Seção I

Esta edição de 64 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

Secretarias do Governo	2	Meio Ambiente	29
Justiça	2	Defesa do Consumidor	29
Promoção Social	3	Universidade de São Paulo	30
Segurança Pública	5	Universidade	30
Fazenda	6	Estradual de Campinas	30
Agricultura e Abastecimento	8	Universidade Estadual Paulista	31
Educação	8	Ministério Público	31
Saúde	15	Tribunal de Contas	32
Energia e Saneamento	28	Edirais	34
Transportes	28	Concursos	35
Administração	29	Assembléia Legislativa	45
Cultura	29	Diário dos Municípios	60
		Boletim Federal	62
Esportes e Turismo	29	Ministérios e Órgãos Federais	64

TABELA 1

NCz\$ 1,00

Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.		
10.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.2	Subvenções Econômicas	64.000.000,00	
	Subtotal	64.000.000,00	
	TOTAL	64.000.000,00	
Atividades		Corrente	Capital
Ativ. Inst. Pesquisa Tec. Estado SP. IPT			
03.10.065.8.155		64.000.000,00	64.000.000,00
	TOTAIS	64.000.000,00	64.000.000,00

TABELA 2

NCz\$ 1,00

Suplementação			
10	Sec. da Ciência, Tecnologia e Desenv. Econ.		
	Administração Indireta		
10.91	Instit. Pesquisa Tecn. Est. de SP S.A. IPT		
	TOTAL	64.000.000,00	
	4.ª Quota	64.000.000,00	

DECRETO N.º 40.012, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 14.700.000,00 (quatorze milhões e setecentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1989.

TABELA 1

NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento		
4.1.1.0	Obras e Instalações	14.700.000,00	
	Subtotal	14.700.000,00	
	TOTAL	14.700.000,00	
Projetos		Corrente	Capital
Obras do Parque Vila Lobos			
03.07.025.1.210		14.700.000,00	14.700.000,00
	TOTAIS	14.700.000,00	14.700.000,00

TABELA 2

NCz\$ 1,00

Suplementação			
15	Secretaria de Energia e Saneamento		
	Administração Direta		
15.01	Secretaria de Energia e Saneamento		
	TOTAL	14.700.000,00	
	4.ª Quota	14.700.000,00	

DECRETO N.º 40.013, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 6.042.427,00 (seis milhões, quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — NCz\$ 5.693.855,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e cinco cruzados novos), nos termos do inciso II, e

II — NCz\$ 348.572,00 (trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois cruzados novos), nos termos do inciso III, conforme dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de dezembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 21 de dezembro de 1989.

TABELA 1

NCz\$ 1,00

Suplementação				
18	Secretaria da Segurança Pública			
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
3.1.2.0	Material de Consumo		604.496,00	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		971.259,00	
	Subtotal		1.575.755,00	
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		4.466.672,00	
	Subtotal		4.466.672,00	
	TOTAL		6.042.427,00	
Atividades		Corrente	Capital	Total
Serv. Prev. e Comb. Incêndios, Buscas e Salv.				
06.30.178.2.282		1.291.354,00		1.291.354,00
Manutenção dos Serviços de Transporte				
06.30.178.2.738		281.401,00	4.466.672,00	4.748.073,00
	TOTAIS	1.575.755,00	4.466.672,00	6.042.427,00

Redução

18	Secretaria da Segurança Pública			
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo			
4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente		348.572,00	
	Subtotal		348.572,00	
	TOTAL		348.572,00	

Atividades		Corrente	Capital	Total
Serv. Prev. e Comb. Incêndios, Buscas e Salv.				
06.30.178.2.282		348.572,00		348.572,00
	TOTAIS	348.572,00		348.572,00

TABELA 2

NCz\$ 1,00

Suplementação			
18	Secretaria da Segurança Pública		
	Administração Direta		
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		
	TOTAL	6.042.427,00	
	4.ª Quota	6.042.427,00	

Redução

18	Secretaria da Segurança Pública			
	Administração Direta			
18.04	Polícia Militar do Estado de São Paulo		348.572,00	
	TOTAL		348.572,00	
	4.ª Quota		348.572,00	

DECRETO N.º 40.014, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Transferência à Fundação para Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz\$ 20.320.000,00 (vinte milhões, trezentos e vinte mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 22 de dezembro — Sexta-feira

9h Celebração da Missa de Natal — Auditório do Palácio dos Bandeirantes.